



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 315/2022

Dispõe sobre o procedimento de fiscalização e funcionamento das residências que prestam serviços de cuidados de crianças, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas com relação à prestação de serviços de cuidados de crianças em residências particulares.

Art. 2º. Fica estabelecido que a atividade autônoma de Cuidadora de Crianças poderá ser exercida nas residências particulares, onde se prestará o serviço de cuidados de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos.

Parágrafo único. Para que as residências particulares possam ser enquadradas no disposto no caput deste artigo, as cuidadoras de crianças devem prover, nas residências onde estiverem desenvolvendo sua atividade, todas as condições necessárias à tranquilidade, segurança, saúde, higiene e outros aspectos necessários ao bem estar e perfeito desenvolvimento da criança.

Art. 3º. As cuidadoras de crianças e as residências particulares onde atuam, para fins de fiscalização da atividade, ficam equiparadas às entidades de prestação de serviços, assim definidas no inciso V do art. 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 4º. As residências particulares que prestam o serviço de cuidados de crianças somente poderão atender o número máximo de 9 (nove) crianças por turno e deverão ter uma cuidadora com formação em magistério.

Câmara Municipal do Maracanaú, 16 de Agosto de 2022.

ROBERIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)

MDB

PESQUISA:

Assessor Parlamentar/RAYANE LIMA



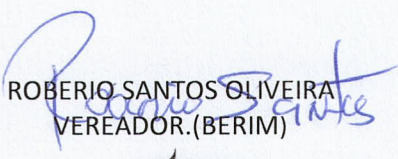
Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

O vereador Robério Santos, integrante da Bancada do , com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que visa regularizar uma situação fática que ocorre neste município, em virtude da falta de oferecimento de vagas por parte do setor público e que permitirá o acompanhamento por parte dos órgãos fiscalizadores, adequando as condições ao desenvolvimento infantil. Além de regularizar, a situação permitirá que as pessoas ingressem na formalidade do mercado através da inscrição como microempreendedor individual.

Câmara Municipal do Maracanaú, 16 de Agosto de 2022.


ROBERIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR.(BERIM)



PESQUISA: RAYANE LIMA

Assessor Parlamentar